

**LEI Nº 3.572, DE 8/11/2006.**

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE  
ITURAMA, NO EXERCÍCIO DE  
2006.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE, em R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

Art. 2º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada em I (uma) única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei na 3.493/2005.

Parágrafo Único - A transferência da parcela única, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 60, da Lei na 3.493/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação na 02.09.03 08.244.0081.2.906 3.3.50.43.01 (488-6), constante do orçamento para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 8 de novembro de 2006.  
Prefeito Municipal